

4ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DOS CONDÔMINOS JOSÉ DE PAULA BRANDÃO, CPF 048.939.208-39; MARIA APARECIDA DE PAULA BRANDÃO, CPF 164.806.098-67; SONIA APARECIDA DE PAULA BRANDÃO, CPF 894.054.718-72; OLEGÁRIO DE PAULA BRANDÃO, CPF 014.328.628-55; ELISABETE DA SILVA BRANDÃO, CPF 047.557.258-01; bem como seus cônjuges, se casados forem, expedido nos autos da ação de Cumprimento de sentença movida por José de Paula Brandão e outro em face de Sonia Aparecida de Paula Brandão e outros, PROCESSO Nº 0007376-52.2019.8.26.0008 (Principal nº 1009449-48.2017.8.26.0008) - Controle nº 1377/2017.

A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. **Mariana Dalla Bernardina**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, início no dia **10/05/2021 às 14:00h e com término no dia 13/05/2021 às 14:00h**, a empresa MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, através do portal de leilões online www.megaleiloes.com.br, levará à pregão público o bem abaixo descrito e **avaliado em R\$ 240.000,00 (maio/2020)**, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer, não sendo assim lance abaixo do valor da avaliação. Assim pelo presente edital ficam os requeridos supracitados, bem como seus cônjuges, se casados forem, **intimados** da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia **13/05/2021, às 14:01horas**, encerrando-se no dia **02/06/2021, às 14:00horas**, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 80% do valor da avaliação (art. 262 das NSCGJ). **As condições de pagamento** estão disponíveis no site acima.

Descrição do bem: Uma casa e respectivo terreno, situados na Travessa Forte de Manoel Velho, sob nº 4, Vila Antonieta, no 27º Subdistrito - Tatuapé, assim descrito: Tem início no ponto 1, distante 38,32m da esquina da Travessa Forte de Manoel Velho, com ângulo interno de 90º4'36", de onde, seguindo pelo alinhamento predial segue a direção AZ = 164º02'35" e com a distância de 5,45m vai encontrar o ponto 2, confrontando nesse alinhamento com a Travessa Forte de Manoel Velho; do ponto 2, com ângulo interno de 90º26'35" deflete à esquerda e segue a direção AZ = 74º29'11" e com a distância de 18,00m vai encontrar o ponto 3, confrontando nesse alinhamento com os imóveis nºs 640/644, casas B, F e 5, da rua Monte Cardoso; do ponto 3, com ângulo interno de 89º33'44", deflete à esquerda e segue a direção AZ = 344º02'54" e com a distância de 5,61m vai encontrar o ponto 4, confrontando nesse alinhamento com o imóvel nºs 1084/1090, da rua Rego de Barros; do ponto 4, com ângulo interno de 89º55'5" deflete à esquerda e segue a direção AZ = 253º57'59" e com a distância de 18,00m vai encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição, confrontando nesse alinhamento com o imóvel nº 3, da Travessa Forte de Manoel Velho, perfazendo o perímetro a área de 99,51m²; estando localizado na quadra formada pelas ruas Rego Barros, Engenheiro Bourdot Dutra, Refinaria Presidente Bernardes, Refinaria Mataripe e Monte Cardoso, lado par, matriculado sob o nº 270.006, no 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Não consta recurso pendente de julgamento.

Visitação: Interessados em visitar o bem deverão se apresentar na Travessa Forte de Manoel Velho, sob nº 4, Vila Antonieta, no 27º Subdistrito - Tatuapé, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa do ocupante do imóvel, o(a) interessado(a) deverá comunicar o MM. Juiz de Direito desta Vara. **Do Bem Imóvel:** o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. **Pagamento e recibo de arrematação:** O valor do bem arrematado deverá

ser depositado através de guia de depósito judicial do banco do Brasil gerada através do Portal de Custas que se encontra no site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão ou, no caso o interessado tenha interesse em adquirir o bem penhorado em prestação poderá apresentar, por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor de no mínimo 80% do valor da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo a hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em forma de prestação indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada também através de depósito judicial em conta a disposição deste juízo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, o MM Juízo competente será informado, para a aplicação das medidas cabíveis. A comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamentos acima indicadas. **Remição da execução:** O executado pode, antes de alienados os bens, pagar ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). **Dúvidas e esclarecimentos:** Com a empresa MEGALEILÕES GESTO JUDICIAL. Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de abril de 2021.